



LEI Nº **7393**

Institui o “Dia Municipal do Farmacêutico” no município de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Edson Souza/MDB, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Dia Municipal do Farmacêutico”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de janeiro.

**Art. 2º** O “Dia Municipal do Farmacêutico” tem por objetivo:

I - contribuir para a valorização do profissional, bem como divulgar o seu importante papel dentro da sociedade;

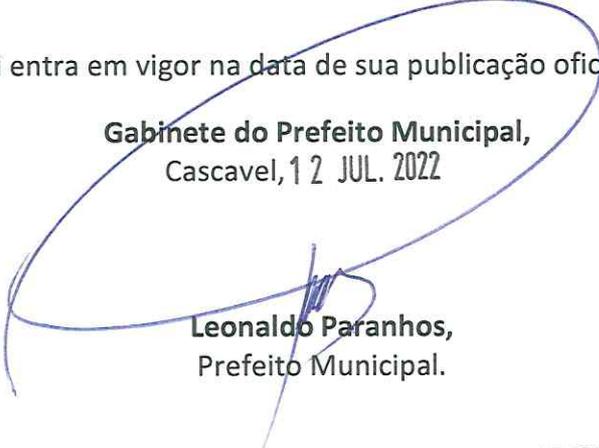
II - divulgar a importância do Farmacêutico para a promoção da saúde;

III - conscientizar a sociedade da importância do trabalho desses profissionais na construção diária da proteção à saúde e uso racional de medicamentos;

IV - difundir conhecimento em relação ao papel do Farmacêutico na sociedade em relação a promoção do atendimento, da promoção à saúde e uso racional de medicamentos através da realização de campanhas educativas, cursos, exposições, publicações, debates e seminários.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Cascavel, 12 JUL. 2022

  
Leonaldo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3226 Em 13/07/22

Órgão Impresso O Paranaense

Nº 13.984 Em 13/07/22